



# MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 1.743/2004

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Lei nº 1743/  
2004

conforme determina a LOM.  
16 / 12 / 04

Muniz Freire  
Walter Larino  
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL FAZER ACORDO JUDICIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial nos autos do Processo da Ação Ordinária de Indenização de nº 03703000549-2, em curso no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Muniz Freire, onde Sirlene de Oliveira Ribeiro e seu esposo José Bento Ribeiro, discutem com o Município o direito a receber indenização por prejuízos materiais sofridos quando das chuvas ocorridas em dezembro de 2001.

**Art. 2º.** O pagamento da indenização pelos danos materiais sofridos importa em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) que será pago em uma parcela com vencimento em 28 de Dezembro de 2004.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam – se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 16 de Dezembro de 2004.

  
ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN

PREFEITO MUNICIPAL